

LEI Nº 1.316/2006

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento), incidente exclusivamente sobre os salários base e vencimentos dos servidores efetivos e dos ocupantes de cargos em comissão, da Prefeitura e da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, excluídos os agentes públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal Nº 015/2005 e os ocupantes do Cargo Efetivo de Símbolo PNS, DAS III e IV.”, dessa referida lei.

Parágrafo único – Nenhum servidor público municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo de Iguatemi/MS, poderá receber, por exercício de até oito horas diária de serviço, remuneração inferior ao salário mínimo nacionalmente unificado e em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL